



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO N°: 000027/23

MODALIDADE/N°: PREGÃO N° 7/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GENEROS
ALIMENTICIOS TIPO: ESTOCAVEIS, FRUTAS, LEGUMES
VERDURAS E SIMILARES PARA O PREPARO DE MERENDA
ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE
DE ENSINO REGULAR E ESPECIAL DE ARAL MOREIRA MS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

ELIZANGELA VOGADO DO NASCIMENTO - ME. Apresentou o menor
preço para os itens: 5, 6, 10, 17, 18, 19, 22, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 37,
39, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 55. C. GONCALVES. Apresentou o menor
preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24,
26, 28, 29, 32, 35, 38, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60,
61, 62, 63.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2958-C. GONCALVES	40	0,00	734.223,00
2139-ELIZANGELA VOGADO DO NASCIMENTO - ME	23	0,00	277.162,30
Total	63		1.011.385,30

Aral Moreira/MS, 31 de maio de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 000027/23

MODALIDADE/N°: PREGÃO N° 7/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GENEROS
ALIMENTICIOS TIPO: ESTOCAVEIS, FRUTAS, LEGUMES
VERDURAS E SIMILARES PARA O PREPARO DE MERENDA
ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE
DE ENSINO REGULAR E ESPECIAL DE ARAL MOREIRA MS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

ELIZANGELA VOGADO DO NASCIMENTO - ME. Apresentou o menor
preço para os itens: 5, 6, 10, 17, 18, 19, 22, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 37,
39, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 55. C. GONCALVES. Apresentou o menor

preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24,
26, 28, 29, 32, 35, 38, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60,
61, 62, 63.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2958-C. GONCALVES	40	0,00	734.223,00
2139-ELIZANGELA VOGADO DO NASCIMENTO - ME	23	0,00	277.162,30
Total	63		1.011.385,30

Aral Moreira/MS, 31 de maio de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 0007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0027/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 31/05/2023
Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, centro,
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de maio de 2023, na sede do
Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro,
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito
Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do
RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e
domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira -
MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita ELIZANGELA VOGADO
DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ: 14.153.143/0001-48 situada à
AV Maria lúcia carvalho costa, s.n., CASA - satélite, Aral Moreira - MS,
CEP: 79930-000; e a empresa C. GONCALVES inscrita no CNPJ:
32.815.836/0001-30 situada à R ORCIRIO FREIRE,99 bairro Centro de
Aral Moreira – MS, CEP: 79930-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17
de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de
Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de
1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações
posteriores todos representados conforme documento de
credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os
preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº
027/2023 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial
n° 007/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição o de gêneros
alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e CEINF
- com fornecimento parcelado - pelo período de 12 (doze)
meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo
obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a
serem praticados, com características de compromisso da
licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato
para fornecimento de materiais de laboratório conforme
condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso,
com as demais classificadas que aceitarem fornecer os
materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a
ordem de classificação e os quantitativos propostos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o lote, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo para entrega dos produtos será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos

produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) empresa (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição de materiais de laboratório, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. a hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A Usuárias poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA,

após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* **Incidência sobre a parte inadimplida.**

- 8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:
- 9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2139		ELIZANGELA VOGADO DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 14.153.143/0001-48 AV maria lucia carvalho costa, sn, CASA - satélite, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6799433400				
5	001.009.18	ACUCAR CRISTAL 02 kg	PCT	500	9,80	4.900,00
6	001.009.20	ALFACE CRESPA	Un	1500	4,99	7.485,00
10	001.110.58	ARROZ TIPO 1 - 1	FRD	390	155,40	60.606,00
17	001.160.13	BISCOITO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	Un	50	7,80	390,00
18	001.160.13	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	PCT	1800	6,30	11.340,00
19	001.160.13	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	Un	2000	7,00	14.000,00
22	001.009.65	CANELA EM PO	PCT	50	3,50	175,00
25	001.009.14	CHA MATE TOSTADO 250 G	Un	570	7,99	4.554,30
27	001.160.14	COCO RALADO	Un	60	4,90	294,00
30	001.160.14	COUVE TIPO MANTEIGA	Mç	500	6,00	3.000,00
31	001.160.14	EXTRATO DE TOMATE	Un	4300	4,50	19.350,00
33	001.110.09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 01 QUILOGRAMA- LIVRE	Un	540	5,50	2.970,00
34	001.160.14	FEIJAO CARIOCA TIPO 2	Kg	2400	10,99	26.376,00
36	001.160.15	FERMENTO QUIMICO EM PO	Un	100	4,00	400,00
37	001.110.97	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	Lta	30	42,12	1.263,60
39	001.160.15	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO	Un	190	6,00	1.140,00
41	001.009.63	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO	Cx	600	87,88	52.728,00
42	001.110.79	LEITE SEM LACTOSE 1	Cx	30	119,88	3.596,40
44	001.160.15	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE	PCT	2600	6,49	16.874,00
45	001.160.15	MACARRÃO SEM GLUTEN	Un	100	6,99	699,00
46	001.160.15	MACARRÃO VITAMINADO MASSA CURTA TIPO PARAFUSO/PENNE/GRAVATINHA	Un	3900	6,49	25.311,00
50	001.160.16	MARGARINA COM SAL 500G	Un	100	9,00	900,00
55	001.160.17	OLEO DE SOJA REFINADO	Un	1900	9,90	18.810,00
Total do Proponente						277.162,30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2958		C. GONCALVES CNPJ: 32.815.836/0001-30 R ORCIRIO FREIRE,99 - ***** - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6799012842				
1	001.160.18	BACAXI PÉROLA	Kg	950	9,99	9.490,50
2	001.160.12	BOBORA JAPONESA / CABOTIÃ	Kg	450	6,15	2.767,50
3	001.110.66	BOBRINHA	Kg	450	6,99	3.145,50
4	001.160.12	ACELGA/COUVE CHINESA	Kg	780	7,95	6.201,00
7	001.009.52	ALHO GRAÚDO	Kg	600	25,95	15.570,00
8	001.160.12	AMENDOIM	Un	420	18,95	7.959,00
9	001.160.12	AMIDO DE MILHO	Un	120	8,99	1.078,80
11	001.160.12	AVEIA EM FLOCO FINOS	Un	200	8,39	1.678,00
12	001.160.12	BANANA MAÇÃ	Kg	1300	11,50	14.950,00
13	001.110.59	BANANA NANIÇA 5	Kg	21500	7,49	161.035,00
14	001.009.86	BATATA DOCE -	Kg	1100	6,49	7.139,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

2						
15	001.009.86BATATA INGLESA -	Kg	1100	7,75	8.525,00	
3						
16	001.160.13BETERRABA	Kg	1500	6,49	9.735,00	
0						
20	001.160.13BRÓCOLIS	Un	600	10,80	6.480,00	
7						
21	001.160.13CACAU EM PÓ	Un	360	22,99	8.276,40	
8						
23	001.009.15CEBOLA NACIONAL	Kg	950	7,24	6.878,00	
4						
24	001.160.14CENOURA	Kg	2110	7,99	16.858,90	
0						
26	001.009.15CHUCHU (9596)	Kg	490	7,49	3.670,10	
6						
28	001.110.14COLORAU	PCT	200	9,99	1.998,00	
5						
29	001.160.14COUVE-FLOR	Un	550	11,99	6.594,50	
4						
32	001.160.14FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO	Un	200	7,99	1.598,00	
7						
35	001.160.14FEIJÃO PRETO TIPO 2	Kg	2400	10,49	25.176,00	
9						
38	001.110.97FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	Lta	50	42,61	2.130,50	
8						
40	001.009.92LARANJA PERA	Kg	2000	3,69	7.380,00	
4						
43	001.160.15MAÇÃ GALA/FUGI	Kg	22500	10,99	247.275,00	
2						
47	001.160.16MACARRÃO VITAMINADO TIPO	Un	2600	5,89	15.314,00	
0	,CONCHINHA / AVE MARIA / PADRE					
	NOSSO / ESTRELINHA					
48	001.009.18MAMÃO FORMOSA 1	Kg	1000	9,49	9.490,00	
6						
49	001.160.16MANDIOCA	Kg	450	7,50	3.375,00	
8						
51	001.009.30MELANCIA	Kg	3000	3,99	11.970,00	
4						
52	001.009.89MELÃO -	Kg	1000	8,56	8.560,00	
7						
53	001.110.93MILHO DE PIPOCA TIPO 1	Un	540	5,99	3.234,60	
1						
54	001.160.17OLEO VEGETAL DE GIRASSOL	Un	40	19,95	798,00	
0						
56	001.160.17OREGANO	Un	150	9,99	1.498,50	
3						
57	001.160.17OVO DE GALINHA	Dz	2200	11,10	24.420,00	
5						
58	001.160.17REPOLHO ROXO	Kg	2000	7,99	15.980,00	
8						
59	001.160.17REPOLHO VERDE	Kg	2600	6,99	18.174,00	
7						
60	001.160.17SAL REFINADO	Un	420	3,48	1.461,60	
9						
61	001.160.18TOMATE	Kg	3000	11,06	33.180,00	
0						
62	001.160.18UVA PASSA PRETA	Un	60	21,99	1.319,40	
1						
63	001.160.18VINAGRE BRANCO	Un	380	4,89	1.858,20	
2						
	Total do Proponente				734.223,00	

Detentora

C. GONCALVES

Detentora

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000047/23
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MAQUINARIOS E CARROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TURISMO.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

LEONICIO DA CONCEIÇÃO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1805-LEONICIO DA CONCEIÇÃO	10	0,00	146.525,00
Total	10		146.525,00

Aral Moreira/MS, 31 de maio de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000047/23
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 15/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MAQUINARIOS E CARROS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TURISMO.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

LEONICIO DA CONCEIÇÃO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1805-LEONICIO DA CONCEIÇÃO	10	0,00	146.525,00
Total	10		146.525,00

Aral Moreira/MS, 31 de maio de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 31 de maio de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

ELIZANGELA VOGADO DO NASCIMENTO - ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2023

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data: 31/05/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 dias do mês de maio de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; Leonício Da Conceição MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.402.324/0001-59 com estabelecimento Rua 31 De Março - Casa, 100 - Centro, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sr. Leonício Da Conceição, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 829.763.091-91, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0047/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 0015/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é registro de preço visando futura e eventual contratação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos maquinários e carros utilizados pela secretaria municipal de desenvolvimento da produção e turismo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela secretaria municipal de desenvolvimento da produção e turismo do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de desenvolvimento da produção e turismo do Município deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de desenvolvimento da produção e turismo do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de execução dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da desenvolvimento da produção e turismo do Município deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da desenvolvimento da produção e turismo do Município usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1805 Item	Código	LEONICIO DA CONCEIÇÃO CNPJ: 17.402.324/0001-59 RUA 31 DE MARÇO - CASA, 100 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.036.619	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 12.4 - 24 R1	UN	220	160,00	35.200,00
2	001.036.620	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 14,9 - 24	UN	150	160,00	24.000,00
3	001.036.622	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 175/70 R13	UN	50	25,00	1.250,00
4	001.036.624	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 18	UN	15	25,00	375,00
5	001.036.621	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 18,4 / 38	UN	150	200,00	30.000,00
6	001.036.623	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 21	UN	15	30,00	450,00
7	001.036.626	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 650 R16	UN	100	40,00	4.000,00
8	001.036.625	DESMONTAR MONTAR E REMENDAR PNEUS 9,00 R20	UN	50	55,00	2.750,00
9	001.177.038	DESMONTAR, MONTAR E REMENDAR PNEU 18,4 R30	UN	220	175,00	38.500,00
10	001.103.376	DESMONTAR, MONTAR E REMENDAR PNEU: 750R16	Sv	250	40,00	10.000,00
Total do Proponente						146.525,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Leonicio Da Conceição MEI
DETENTORA DA ATA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº.8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório:** 000035/23
B) Modalidade: DISPENSA
C) Número da Licitação: 26/2023
D) Data Homologação: 25/05/2023
E) Data de Adjucação: 25/05/2023
F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFERICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PREVIARAL

G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2186	VANDERLEYA ALVES COINETE - ME CNPJ: 24.168.083/0001-90 R 31 DE MARCO, 770, SALA B - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881419				
1	001.022.616 CABO FIBRA OPTICA AUTO SUSTENTAVEL DROP, COM 2 FILAMENTOS OPTICOS	UN	850	1,00	850,00
2	001.022.618 DISCO SSD 240 B 500MB/S SATA II	UN	2	250,00	500,00
3	001.022.621 LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICAÇÃO, COM VELOCIDADE DE 50MB/S DE DOLOAD E 500MB/S DE UPLOAD, COM IP DE ACESSO PÚBLICO E GARANTIA DE 90% DE BANDA DISPONIVEL PELO PERIODO DE 10 MESES	UN	10	500,00	5.000,00
4	001.022.614 MATERIAL DUAL BAND 5G/450 MB/S 4 PORTAS CONEXÃO GIGALAN	UN	1	450,00	450,00
5	001.022.619 MEMORIA RAM DDR3 8 GB 3500 HZ	UN	3	200,00	600,00
6	001.022.617 PAR DE CONVERSOR DIGITAL, CABO UTP PARA FIBRA OPTICA ATÉ 10 GB	UN	1	600,00	600,00
7	001.022.620 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO FISICA DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA, SCANNERS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E CONFIGURAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS FIORILLI	UN	1	2.000,00	2.000,00
8	001.022.615 SWITCH DE REDE 8 PORTAS GIGALAN	UN	1	250,00	250,00
Total do Proponente					10.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
315	2023	021001	09.272.0157.2039.0000	3.3.90.30.99	1.802.0000	3.250,00	16.000,00	12.750,00
364	2023	021001	09.272.0157.2039.0000	3.3.90.40.99	1.802.0000	7.000,00	9.646,99	2.646,99

Aral Moreira - MS, 25/05/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório:** 000061/23
B) Modalidade: DISPENSA
C) Número da Licitação: 36/2023
D) Data Homologação: 11/05/2023
E) Data de Adjucação: 11/05/2023
F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL, MODERNO, RESPONSIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO MUNICIPAL.
G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90074	2L COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI CNPJ: 24.435.926/0001-78 Rua Joao Ramalho, 329 - Vila Nossa Senhora das Gracias, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79116-440				
1	001.135.488 WEBSITE INSTITUCIONAL	SV		133.200,00	33.200,00
Total do Proponente					33.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
68	2023	020301	04.122.0103.2006.0000	3.3.90.40.05	1.500.0000	33.200,00	33.360,04	160,04

Aral Moreira - MS, 11/05/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório:** 000063/23
B) Modalidade: DISPENSA
C) Número da Licitação: 37/2023
D) Data Homologação: 11/05/2023
E) Data de Adjucação: 11/05/2023
F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PARTICULARIDADE, ENVIO PARA O E-SOCIAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO SST, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES, CONFORME PCMSO E POR FUNÇÕES E VISITA TÉCNICA.
G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91264	SJR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.560.722/0001-36 RUA MAJOR CAPILE, 1420, DOURADOS - MS, CEP: 79085-010				
1	001.069.808 LAUDOS/ ENVIO PARA E-SOCIAL E VISITA TÉCNICA	UN		155.000,00	55.000,00
Total do Proponente					55.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
-------	-------	-------	-----------	-----------	-------	-------	-------	-------------------



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2316 – Quarta - Feira 31 de Maio de 2023

	Fic.	Exec.		Recurso		Com Reserva		
67	2023	020301	04.122.0103.2006.000	3.3.90.35.00	1.500,00	55.000,00	56.300,00	1.300,00

Aral Moreira - MS, 11/05/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

A) Processo Licitatório: 000069/23

B) Modalidade: DISPENSA

C) Número da Licitação: 39/2023

D) Data Homologação: 12/05/2023

E) Data de Adjudicação: 12/05/2023

F) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE - PLACA: RWB6J03, COM SUBSTITUIÇÃO DE EVENTUAIS PEÇAS DANIFICADAS, PARA QUE NÃO OCORRA A PERDA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, POIS A MESMA SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA.

G) Fornecedor e Itens:

Item	784 Código	GRANFER CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ: 03.727.516/0001-20 AVENIDA COSTA E SILVA - UNIVERSITARIO, Campo Grande - MS, CEP: 79063-900 Telefone: (67)3398-8989Fax: (67)3398- 8982 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	001.125.2 82	ESTOPA 150 BR	Un	3	4,38	13,14
2	001.006.8 27	FILTRO DIESEL	Un	1	142,00	142,00
3	001.045.4 29	FILTRO OLEO 6C	Un	1	260,76	260,76
4	001.161.9 03	FILTRO RACOR AP	UN	1	261,30	261,30
5	001.161.9 04	GRAXA 0,500 G S3	UN	2	51,48	102,96
6	001.019.2 10	LAMPADA H 4 24V	Un	1	44,33	44,33
7	001.006.7 99	OLEO MOTOR 10W4	Un	28	70,07	1.961,96
8	001.122.1 10	PANO ALVEJADO	Un	3	4,63	13,89
9	001.135.4 91	REVISÃO ASSENTAMENTO	SV	1,1	450,00	495,00
Total do Proponente						3.295,34

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Fich a	Exe r.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recur so	Valor	Saldo	Saldo Com Reserv a
401	202	02090	26.782.0115.218	3.3.90.30.	1.799.	2.800,34	338.928	336.12
3	1	6.0000		39	7400		,32	7,98
402	202	02090	26.782.0115.218	3.3.90.39.	1.799.	495,00	667.644	580.79
3	1	6.0000		99	7400		,41	9,41

Aral Moreira - MS, 12/05/2023